



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Viamão

**DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO,  
EDITAL Nº 30, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ÁREA: LETRAS PORTUGUÊS/ESPAÑHOL**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VIAMÃO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 8.745/93 torna pública a divulgação da Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar de Verificação da Autodeclaração e os horários dos agendamentos pela Comissão de Heteroidentificação do Campus Viamão/IFRS.

Art. 1º Em conformidade com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, publicado em 15 de Dezembro de 2022, e nos termos do item 6.2 do edital, fica convocada para o Procedimento de Heteroidentificação Complementar de Verificação da Autodeclaração, a candidata inscrita para vaga de Professor Substituto – Área: Letras Português/Espanhol, a seguir relacionada.

Art. 2º Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos excepcionalmente, de forma virtual por webconferência, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, conforme cronograma a seguir:

NOME DO CANDIDATO	DATA	HORÁRIO
ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	21/12/2022	das 18h00 às 20h00

**Parágrafo único.** A Comissão de Heteroidentificação do Campus Viamão/IFRS encaminhará para o e-mail informado no ato da inscrição, por meio da Agenda Google, o link para ingresso na sala do Google Meet onde ocorrerá o Procedimento de Heteroidentificação Complementar de Verificação da Autodeclaração.

Art. 3º A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*

Art. 4º Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

Art. 5º O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 6º No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

Art.7º O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

Art. 8º Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

I - se recusar a ser filmado;

II - prestar declaração falsa;

III - não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

Art. 9º O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/viamao/>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Viamão*

Art. 10 Caberá recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste processo seletivo.

Viamão-RS, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR  
Diretor-Geral do Campus Viamão do IFRS  
Portaria nº 163/2020